

REGULAMENTO

PROMOÇÃO TEMPORADA DE FÉRIAS

Disponível em: www.santander.com.br/promocao/temporada-de-ferias

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A

CEP: 04543-011 - São Paulo - SP

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

1. PERÍODO DA PROMOÇÃO: 07/07/2025 A 25/12/2025

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 07/07/2025 A 31/08/2025

3. PERÍODO DE RECEBIMENTO:

3.1. Cashback e pontos/milhas Wallet: 28/10/2025 A 28/11/2025

3.2. Pontos/milhas de aquisição: 25/11/2025 A 25/12/2025

4. CRONOGRAMA DA CAMPANHA:

MESES DE PARTICIPAÇÃO	PERÍODO	APURAÇÃO	CRÉDITO DO CASHBACK E PONTOS/MILHAS BÔNUS
Julho e Agosto de 2025	07/07/2025 a	Cashback e pontos/milhas Wallet: 05/09/2025 a 07/10/2025	Cashback e pontos/milhas Wallet: de 28/10/2025 a 28/11/2025
	31/08/2025	Pontos/milhas de aquisição: 01/10/2025 a 04/11/2025	Pontos/milhas de aquisição: de 25/11/2025 a 25/12/2025

4.1. As datas e horários descritos seguem o horário de Brasília e estão sujeitos a alteração. Consulte a versão do cronograma mais atualizada em: www.santander.com.br/promoção/temporada-de-ferias.

5. OBJETIVO: a presente campanha possui os seguintes objetivos:

- Devolver aos clientes elegíveis, portadores dos cartões participantes, conforme definido neste Regulamento, o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) recolhido referente a transações internacionais realizadas nos cartões de crédito elegíveis durante o período de participação, limitado ao valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais). A devolução do valor ("Cashback") será feita a todos os Clientes Participantes que cumprirem o disposto neste Regulamento, não consistindo tal devolução em qualquer espécie de prêmio, doação ou nova renda ao cliente.
- Os clientes que realizarem transações, nacionais ou internacionais, no período de participação nos cartões elegíveis na função crédito por meio de Wallets (Apple Pay, Samsung Pay, Garmin Pay e Google Pay) receberão o dobro de pontos e/ou milhas, sendo os pontos limitado a até 15.000 (quinze mil), e as milhas limitado a até 10.000 (dez mil).
- Os clientes que contratarem algum dos cartões elegíveis dentro do período de participação, e gastarem no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na função crédito em até 30 dias após a contratação, receberão 10.000 (dez mil) pontos e/ou 15.000 (quinze mil) milhas extras.

6. MECÂNICA: Para fazer jus ao Cashback e pontos/milhas estabelecidos para esta Ação, o Cliente Elegível, integrante dos segmentos Private ou Select, deverá realizar o Cadastro na Ação e manifestar o Opt-In, observado o Período de Participação. Após o cadastro, as compras realizadas com os Cartões Elegíveis na função crédito serão computadas para posterior crédito do Cashback correspondente e eventuais pontos/milhas bônus.

6.1. Eventual adesão do Cliente aos segmentos Private ou Select deverá ser realizado até 31/08/2025 para cadastro na Ação, conforme item 7 e cronograma estabelecido no presente Regulamento.

6.2. Referente ao recebimento do Cashback, apenas integrarão à campanha as transações

internacionais realizadas na função crédito entre os dias 07/07/2025 e 31/08/2025.

6.3. Para recebimento dos pontos/milhas referentes às transações realizadas via Wallet, apenas integração a campanha as transações na função crédito, nacionais ou internacionais, realizadas entre os dias 07/07/2025 e 31/08/2025.

6.4. Para recebimento dos pontos/milhas bônus referentes à nova aquisição de cartão elegível, a contratação deve ser realizada pelo Cliente entre os dias 07/07/2025 e 31/08/2025, cumulado com gasto em fatura no valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na função crédito, em até 30 (trinta) dias a partir da data da contratação do cartão.

6.5. Cumpridas as condições previstas neste Regulamento, o Cliente Participante fará jus ao recebimento do Cashback correspondente ao valor do IOF recolhido referente às transações internacionais realizadas, conforme disposto pelo item 10 deste Regulamento, que será entregue por meio de crédito na fatura vinculada ao Cartão Elegível do Cliente Participante, na moeda corrente nacional (BRL).

6.6. Da mesma forma, cumpridas as condições previstas nesse Regulamento para recebimento de pontos/milhas bônus, o Cliente Participante fará jus ao seu recebimento, conforme programa de pontos/milhas do respectivo Cartão Elegível e disposto pelo item 11 deste Regulamento.

6.7. O cômputo das transações elegíveis ocorrerá após 7 dias da transação efetivada, conforme procedimento de processamento da compra. Caso eventual transação seja cancelada e/ou estornada, os referidos valores serão descontados para apuração do Cashback final e/ou pontos/milhas bônus.

7. CADASTRO: O cadastro na ação será pelo Hotsite www.santander.com.br/promocao/temporada-de-ferias ou por qualquer outro meio que a promotora disponibilizar. Para o Cadastro na promoção, o interessado deverá fornecer o CPF, data de nascimento e o Opt-In no Regulamento.

7.1. São elegíveis os clientes pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, devidamente inscrita e ativa perante o Ministério da Economia (CPF/ME), integrantes dos segmentos Select e Private, e titular de Cartão Elegível.

7.2. O interessado é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do Cadastro na Promoção, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados.

7.3. O Santander poderá requerer ao Cliente Participante revalidação do Cadastro na Promoção por suspeita de fraude e irregularidade. A falta de revalidação poderá implicar na irregularidade e eventual desclassificação.

7.4. Estão impedidas de participar dessa ação: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos nesta Ação; (iii) qualquer indivíduo que não goze de sua capacidade legal.

8. CARTÕES ELEGÍVEIS: são elegíveis para esta Ação os cartões Santander Unique Pontos, Santander Unlimited, GOL Smiles Santander Infinite e Santander/AAdvantage® Black. Para fins dessa Ação será considerado o Cartão Principal e o Cartão Adicional.

8.1. As transações realizadas por meio do Cartão Principal e do Cartão Adicional serão sempre computadas e atribuídas ao Titular do Cartão Principal e o Cashback será disponibilizado na fatura do Cartão Principal.

8.2. As compras realizadas em Cartões Elegíveis distintos não são cumulativas para fins de concessão da recompensa, sendo que a apuração para o recebimento das recompensas se dará individualmente para cada cartão elegível.

9. TRANSAÇÕES ELEGÍVEIS:

- Cashback: transações internacionais de qualquer valor, realizadas cumulativamente (i) com Cartão Elegível na função crédito, (ii) em estabelecimentos físicos ou online, (iii) em moeda estrangeira, situação em que valor será convertido para moeda nacional, (iv) com

cartão presente, cartão online ou por pagamento por aproximação ("contactless"); e (v) processadas dentro do Período da Ação, por meio de terminais eletrônicos, assim entendidos como: POS, PDV, Leitor de Trilha e Internet, bem como pagamentos por aproximação ("contactless").

- Wallet: transações, nacionais ou internacionais, de qualquer valor, realizadas cumulativamente (i) com Cartão Elegível na função crédito, (ii) em estabelecimentos físicos ou online, (iii) em moeda nacional ou estrangeira, sendo esta última situação em que o valor será convertido para moeda nacional; (iv) com pagamento feito exclusivamente por meio de Wallets (Apple Pay, Samsung Pay, Garmin Pay e Google Pay); e (v) processadas dentro do Período da Ação, por meio de terminais eletrônicos, assim entendidos como: POS, PDV, Leitor de Trilha e Internet, bem como pagamentos por aproximação ("contactless").

9.1. No caso de compras parceladas, estas serão consideradas, para efeito deste Regulamento, como uma única transação, contabilizada na data de sua realização de acordo com o Período da Ação, não sendo os lançamentos futuros ou demais parcelas consideradas como Transações Válidas para fins de recebimento do Cashback e/ou pontos/milhas extras, em caso de transação realizada via Wallet.

9.2. **Não** serão consideradas Transações Elegíveis: (i) realizadas manualmente, (ii) via mala direta ou via correio, (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro, (iv) encargos contratuais e moratórios, tarifas, serviços, estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de saque; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou não processadas dentro do Período da Ação; (vi) compras canceladas e estornadas; (vii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle Cliente Participante; (viii) compras para o pagamento de boletos, contas de consumos, recargas de celular e saque; (ix) transações na função débito; (x) seguros, títulos de capitalização e assistências vinculadas ao cartão; (xi) valores pagos a maior e créditos lançados na fatura; (xii) outras transações que não sejam relacionadas diretamente com o pagamento de bens e serviços mediante o uso da função crédito do Cartão Elegível.

9.3. As transações realizadas anteriormente ou posteriormente ao Período de Participação não serão consideradas válidas. Referente aos pontos/milhas de aquisição, serão consideradas as transações realizadas em até 30 dias após a contratação do cartão, para cômputo do gasto mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na função crédito, conforme previsto nos itens 5 e 6.4 deste Regulamento.

9.4. Para o recebimento do Cashback e/ou pontos/milhas, o Cliente Participante deverá manter o Cartão Participante ativo até, no mínimo, a respectiva disponibilização do Cashback e/ou pontos/milhas ao qual faz jus.

10. ENTREGA DO CASHBACK: dentro do Período de Recebimento estipulado por este Regulamento, o Santander disponibilizará diretamente em fatura, após a apuração, o valor do Cashback ao qual o Cliente Participante fará jus.

10.1 Em caso de alteração da alíquota do IOF durante o período de participação da promoção, de 07/07/2025 a 31/08/2025, a apuração do valor de Cashback será conforme a maior alíquota vigente neste período, limitado à porcentagem de 3,5%.

10.2 O Cashback será disponibilizado conforme o Cronograma da Campanha, disposto no item 4 deste Regulamento, por meio de crédito na fatura vinculada ao Cartão Elegível do Cliente Participante, conforme disposições deste Regulamento.

10.3 A informação do Cashback na fatura levará o seguinte descritivo "Cashback IOF Ferias".

10.4 O Cliente Participante está ciente de que o prazo para recebimento do seu Cashback poderá sofrer alterações, em razão dos trâmites internos e prazos estabelecidos.

10.5 Para o Cashback, o Cartão Elegível deverá estar ativo e sem quaisquer impeditivos na data da realização do creditamento.

11. ENTREGA DOS PONTOS/MILHAS BÔNUS: os pontos/milhas bônus referentes às transações realizadas por meio de Wallets e/ou derivados de novas aquisições de Cartões Elegíveis, conforme estabelecido por este Regulamento, serão disponibilizados conforme o Cronograma da Campanha, disposto no item 4 deste Regulamento, por meio de crédito conforme os programas de pontos/milhas de cada cartão elegível.

11.1 O cliente poderá consultar os pontos/milhas adquiridos diretamente na sua conta nos sites da Esfera, Smiles e AAdvantage®, conforme programa referente ao seu Cartão Elegível:

- Pontos Esfera: www.esfera.com.vc
- Milhas Smiles: www.smiles.com.br
- Milhas AAdvantage®: www.aa.com

11.2 Para recebimentos das milhas referentes ao programa AAdvantage®, será necessário que o Cliente realize, primeiramente, o pagamento da fatura do Cartão Elegível.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. Ao participar desta Campanha, o Cliente Participante estará, automaticamente:

- a) Consentindo que haverá a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes com empresas do Santander e eventuais parceiros no Brasil, para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Campanha, para fins de auditoria, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do Santander, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do Santander.
- b) Autorizando os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias, para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados da primeira veiculação.
- c) Aceitando total e irrestritamente todos os itens deste Regulamento.

13. Na hipótese de tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras e/ou na ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude, o Cliente Participante perderá o direito ao Cashback sem prejuízo de outra(s) iniciativa(s) por parte do Santander, inclusive suspender, cancelar e/ou excluir o Cliente Participante da Campanha e/ou cancelar o Cashback já concedido em razão da Campanha.

14. O Santander e quaisquer empresas e/ou pessoas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto desta Campanha, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o Cliente Participante venha a sofrer em decorrência da Campanha, oriundos de fatos alheios à vontade do Santander e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Campanha. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Cliente Participante, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, problemas com recuperação de senhas, problemas com acessos no aplicativo, versões desatualizadas do aplicativo, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam afetar o acesso à Internet, casos fortuitos ou de força maior, e também em provedores de acessos do Cliente Participante e por falta de energia elétrica.

15. O Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior, caso fortuito e/ou por qualquer fator ou motivo que comprometa a Campanha.

16. Será responsabilidade exclusiva do Cliente Participante acompanhar as atualizações da Campanha através do site indicado no início do Regulamento. O Cliente Participante deverá consultar

a versão mais atualizada deste Regulamento em: www.santander.com.br/promoção/temporada-de-ferias.

17. Em caso de divergência de informações, prevalecerá o disposto em Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pelo Santander, por decisão soberana e irrecorrível.

17.1. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a Campanha, estará disponível a Central de Atendimento Santander: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).

18. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Cliente Participante para dirimir questões relativas a esta Campanha.

19. A Apple e o Google, que gerenciam as lojas de aplicativos por meio do qual o aplicativo Way e o aplicativo Santander são disponibilizados, não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum esta Campanha.